Apresentação: 29/10/2025 10:24:27.123 - Mesa
INC n.2767/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO)

Sugere a regulamentação do uso do nome social pelos povos ciganos e pelos povos e comunidades tradicionais nas disposições do Decreto n° 8.727, de 2016, de modo a reforçar o respeito à cultura e à identidade dos integrantes destes grupos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Excelentíssima Senhora Ministra dos Direitos Humanos.

A cultura dos Povos Ciganos e das comunidades tradicionais têm nomes próprios ou familiares que são usados internamente, enquanto a certidão de nascimento é um documento legal que pode usar uma grafia ou um nome diferente por exigência de lei ou para simplificar a identificação. Frequentemente, portanto, o nome na certidão de nascimento não será o mesmo nome usado na comunidade cigana ou dos povos tradicionais, pois a documentação formal não refletirá a tradição ou a identidade cultural da família, gerando discrepâncias.

Dentro da Cultura e Tradição Cigana, o nascimento de uma criança é um momento sagrado. Ela recebe dois nomes, cada um carregado de significados profundos e espirituais. O primeiro nome a identifica na comunidade e carrega a força da linhagem e o pertencimento ao seu povo. Já o segundo nome, é um mistério conhecido apenas pela mãe. Trata-se do nome de sua alma, de sua essência mais profunda.

Considerada a situação cultural destas comunidades tradicionais e dos povos ciganos, sugerimos um adendo ao Decreto n° 8.727, de 2016, que atualmente dispõe exclusivamente sobre o uso do nome social e

CD252577856600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252577856600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Airton Félix Cirilo

Apresentação: 29/10/2025 10:24:27.123 - Mesa
INC n.2767/2025

o reconhecimento da identidade de Gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Acreditamos que o mesmo decreto pode vir a regular o uso do nome social pelos povos ciganos e povos e comunidades tradicionais, de forma a assegurar que os integrantes destes grupos também tenham o direito ao uso do nome social no âmbito da Administração Federal.

O reconhecimento do nome social constitui instrumento fundamental de inclusão, respeito e valorização da identidade cultural. Permitir que os povos ciganos e as comunidades tradicionais utilizem o nome pelo qual se identificam é reconhecer a pluralidade que compõe a sociedade brasileira e assegurar o direito de cada pessoa de ser tratada conforme sua própria cultura, tradição e modo de vida. Essa medida contribui para o fortalecimento da autoestima, da representatividade e da preservação das heranças imateriais que caracterizam essas comunidades.

Lembro ainda da necessidade constante de leis e normas infralegais reforçarem o princípio constitucional da dignidade humana, competindo a legisladores e gestores o dever de promover a igualdade e combater todas as formas de discriminação. Trata-se, portanto, de um passo concreto em direção a uma administração pública mais sensível à diversidade cultural e mais comprometida com a promoção dos direitos humanos.

Sala das Sessões, em de outubro de 2025.

Deputado JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO

CD252577856600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252577856600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Airton Félix Cirilo

Apresentação: 29/10/2025 10:24:27.123 - Mesa
INC n.2767/2025

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à regulamentação do uso do nome social pelos povos ciganos e pelos povos e comunidades tradicionais no Decreto n° 8.727, de 2016, de modo a reforçar o respeito à cultura e à identidade dos integrantes destes grupos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a regulamentação do uso do nome social pelos povos ciganos e pelos povos e comunidades tradicionais no Decreto n° 8.727, de 2016, de modo a reforçar o respeito à cultura e identidade dos integrantes destes grupos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Sala das Sessões, em de outubro de 2025.

Deputado Federal JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO

CD252577856600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252577856600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Airton Félix Cirilo